

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.852/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo n° 2.031 - Manutenção do PSF, atualmente prevista em R\$ 1.532.813,95 e através deste ato aumentada para R\$ 1.655.013,95, elementos de despesas - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 100.000,00, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, fonte de recursos 0.1.0123, valor R\$ 22.200,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.200,00 (Cento e vinte e dois mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:**01- Fundo Municipal de Saúde:****ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.031**

3.1.90.04-123-Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	100.000,00
3.1.90.13-123-Obrigações Patronais.....	R\$	22.200,00
Soma.....	R\$	122.200,00

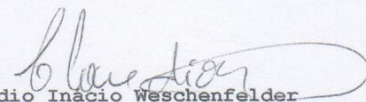
Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT. E Lazer:**01 - Depto. de Ensino Fundamental:****PROJETO: 0401.12.361.0014.1.003**

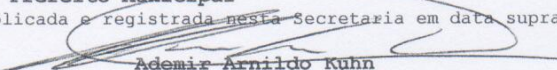
4.4.90.51-160-Obras e Instalações.....	R\$	44.200,00
ATIVIDADE: 0401.12.361.0014.2.021		
4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.700,00
ATIVIDADE: 0401.12.365.0015.2.026		
4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.000,00
PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030		
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....	R\$	29.300,00
Soma.....	R\$	122.200,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 16 de Novembro de 2006.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração